



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CHEFIA DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MEDIANTE INFORMAÇÕES DE ATOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A presente contratação tem por finalidade assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência na gestão pública, por meio da disponibilização, manutenção e divulgação de informações referentes aos atos administrativos, financeiros, orçamentários, legislativos e institucionais da Câmara Municipal de Cajazeiras PB. A transparência pública constitui obrigação legal imposta aos órgãos da Administração Pública, especialmente em observância à Constituição Federal do Brasil, à Lei de Acesso à Informação Lei nº 12.527/2011, à Lei Complementar nº 101/2000 e às normas expedidas pelos órgãos de controle externo, que exigem a ampla divulgação das informações de interesse coletivo, garantindo o acesso da população aos dados públicos de forma clara, atualizada e acessível. Diante da constante necessidade de alimentação, atualização, gerenciamento e adequação dos instrumentos de transparência, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada que possua conhecimento técnico e operacional para prestar os serviços de publicação e manutenção das informações públicas, garantindo o atendimento integral das exigências legais e dos critérios de avaliação dos órgãos fiscalizadores. A contratação visa ainda proporcionar maior controle social sobre os atos da Câmara Municipal, fortalecendo a participação cidadã, a fiscalização da aplicação dos recursos públicos e a credibilidade institucional do Poder Legislativo Municipal, além de reduzir riscos de apontamentos, sanções ou restrições decorrentes do descumprimento das normas de transparência pública. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração, contribuindo para a regularidade da gestão pública, o fortalecimento da governança institucional e o atendimento eficiente das obrigações legais relacionadas à transparência e ao acesso à informação.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MEDIANTE INFORMAÇÕES DE ATOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. Tratamento, organização, padronização e inserção de documentos e arquivos nos portais oficiais, garantindo acessibilidade e clareza das informações públicas. Implementação de práticas e ferramentas de transparência ativa e passiva, em alinhamento com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como visitas técnicas para implementação das ações. Desenvolvimento de estratégias para atendimento às recomendações do Programa Nacional de Transparência Pública e às exigências dos órgãos de controle externo, assegurando a conformidade com os critérios de avaliação de transparência. Criação de mecanismos de monitoramento contínuo, permitindo a integração eficiente entre o Poder Legislativo e os Tribunais de Contas, fortalecendo a governança pública.	MÊS	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MEDIANTE INFORMAÇÕES DE ATOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 36.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MEDIANTE INFORMAÇÕES DE ATOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviaar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

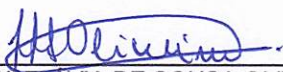
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2026.



JOSEFA FLAVIA DE SOUSA OLIVEIRA
Chefia do Setor Administrativo e Financeiro